



**Art. 16.** Ficam revogadas expressamente as Leis Complementares nº 272, de 23 de março de 2012, nº 273, de 09 de abril de 2012, nº 303, de 21 de junho de 2013, e nº 443, de 30 de março de 2020, bem como outras disposições que com esta lei conflitarem.

**Art. 17.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

### TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 033/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA, NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.169.881/0001-55, com sua sede administrativa na Rua Professor Mange, nº 152, 4º andar, Vila Santana, CEP 75.113-630, Anápolis, Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Júlio César Teles Spindola, portador do CPF nº 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA**, inscrita no CNPJ nº 01.038.751/0001-60, com sede na Rua Visconde de Taunai, nº 134, Jundiá, Anápolis-GO, neste ato representado por Aldenir Mota Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 047.483.011-04, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo II ao Convênio nº 033/2020, celebrado em 05/11/2020, com base no Processo Administrativo nº 000035459/2020, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O Convênio nº 033/2020, celebrado entre as partes em 05/11/2020, cujo objeto é o repasse de recurso decorrente de emenda parlamentar estadual, nos termos da Portaria nº 1277/2020-SES, na modalidade fundo a fundo, à Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **05/11/2022 a 04/11/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 033/2020, celebrado entre as partes em 05/11/2020.

E, por estarem justos e celebrados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis-GO, 04 de novembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR TELES SPÍNDOLA**

Secretário Municipal de Saúde

### TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA, NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.169.881/0001-55, com sua sede administrativa na Rua Professor Mange, nº 152, 4º andar, Vila Santana, CEP 75.113-630, Anápolis, Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Júlio César Teles Spindola, portador do CPF nº 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA**, inscrita no CNPJ nº 01.038.751/0001-60, com sede na Rua Visconde de Taunai, nº 134, Jundiá, Anápolis-GO, neste ato representado por Aldenir Mota Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 047.483.011-04, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo II ao Convênio nº 034/2020, celebrado em 05/11/2020, com base no Processo Administrativo nº 000035460/2020, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O Convênio nº 034/2020, celebrado entre as partes em 05/11/2020, cujo objeto é o repasse de recurso decorrente de emenda parlamentar estadual, nos termos da Portaria nº 1269/2020-SES, na modalidade fundo a fundo, à Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **05/11/2022 a 04/11/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do Convênio nº 034/2020 permanece em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 034/2020, celebrado entre as partes em 05/11/2020.

E, por estarem justos e celebrados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis-GO, 04 de novembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR TELES SPÍNDOLA**

Secretário Municipal de Saúde

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 802/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E CONTRATADA QUEBEC CONTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A,

**Considerando** o que faculta o art. 65, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Considerando** o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Considerando** a Justificativa Administrativa nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;